DECRETO Nº 13.120 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 22.521/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.777.823,37 (Hum milhão, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e tres reais e trinta e sete centavos), nos termos do disposto nos incisos II, III e V do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
446	01.11.01.27.8120054.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
826	01.18.01.06.1820030.2059.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
721	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
722	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
797	01.17.01.10.3050035.2071.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
1179	01.17.01.10.3050035.2071.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.153,97
801	01.17.01.10.3050035.2071.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
380	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	281.000,00
381	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

382	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
383	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.000,00
384	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
400	01.09.05.12.3650021.2041.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	184.000,00
401	01.09.05.12.3650021.2041.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
403	01.09.05.12.3650021.2041.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
333	01.09.02.12.3610020.2040.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	540.000,00
367	01.09.04.12.3620020.2040.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	410.849,40

TOTAL..... R$ 1.777.823,37

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes no valor de R$ 145.220,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais) do Superávit Financeiro 2016- Tesouro, e no valor de R$ 950.849,40 (novecentos e cinqüenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
719	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.34	OUTR.DESP.DE PESSOAL DEC.DE CONTR.DE TERC	9.000,00
709	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
795	01.17.01.10.3050035.2071.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	19.753,97
370	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	281.000,00
371	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
372	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
373	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
374	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
396	01.09.05.12.3650021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	184.000,00
397	01.09.05.12.3650021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

		CONSUMO	70.000,00
398	01.09.05.12.3650021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

TOTAL...Redução+ Recursos..... R$ 1.777.823,37

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de agosto de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 24 de agosto de 2017.